



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA **POLI COMERCIAL EIRELI EPP** "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01365/2022.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº 2025023 SSP/ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Capitão Jose Maria, 539 - Araçá - Linhares - ES - CEP: 29900170, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 07.255.426/0001-35, representada legalmente neste ato pela Sra. IVÂNIA BUZATTO, portador(a) do CPF (MF) nº 017.106.357-03, RG Nº 1.071.169 SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 20 de junho de 2022, referente ao Pregão Presencial de Nº 008/2022, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 01365/2022, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para limpeza, cozinha e serviços gerais para a Câmara Municipal de Linhares, conforme relação de condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e no processo administrativo nº 01365/2022.

1.2 - O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei Nº 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no processo de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 008/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

2.2 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

- 2.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 2.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
- 2.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal.
- 2.7 - Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares.
- 2.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 2.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.
- 2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 2.12 - O dever previsto no sub-item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 2.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação.
- 2.14 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 2.15 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.
- 2.16 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 2.17 - Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

3.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

3.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.

3.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato.

3.4 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

3.5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

3.6 - Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

3.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração por meio de portaria própria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares.

4.4 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma integral e/ou parcelada, sendo cada parcela entregue em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão e conhecimento da Autorização de Fornecimento respectiva.

4.5 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares, situado na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

4.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

4.7 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do fornecimento é de **R\$ 9.951,40 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Havendo o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital e a aceitabilidade dos itens fornecidos, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Linhares, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva apresentação.

5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6 - O documento Fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51, e nele deverá constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.13 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e estará vigente a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 22 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante
ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente

POLI COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada
IVÂNIA BUZATTO
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA

Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ALCOOL LIQUIDO 46°INPM 1L álcool etílico hidratado; concentração: 46°inpm; frasco de 1 litro; tipo: líquido; validade mínima, na data da entrega: 12 meses; forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1l; marca referência: flops, coperalcool, audax facilita ou similar. SAFRA	UND	96	R\$ 7,70	R\$ 739,20
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/240G desodorizador de ambiente; frasco de 360ml/240g; modelo/tipo: aerosol, de acionamento manual; fragrância: diversas, exceto jasmin; validade mínima, na data da entrega: 12 meses; forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 360ml/240g; marca referência: ultrafresh, glade ou similar. ULTRAFRESH	UND	84	R\$ 11,70	R\$ 982,80
11	ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE 60G esponja de lã de aço multiuso, para limpeza de superfícies, dar brilho e remover sujeiras difíceis; pacote de 60g, contendo 08 esponjas; composição: aço carbono; validade mínima, na data da entrega: 12 meses; forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(um) pacote de esponjas de lã de aço; marca referência: bom bril, assolan ou similar. LUSTRO	UND	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
12	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LIMPEZA - 110 X 74 X 20MM esponja multiuso para limpeza; esponja dupla face: abrasiva e delicada; dimensões mínimas: 110 x 74 x 20mm; validade: indeterminada; forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(uma) esponja; marca referência: bom bril, 3m scotch-brite, bettanin esfere bom ou similar. WISH	UND	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
13	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 38 X 58CM pano pequeno multiuso, para limpeza; cor: branca; dimensões: 38cm x 58cm; composição: 100% algodão; forma de acondicionamento: embalada ou em fardos; unidade de fornecimento: 01(uma) flanela 38 x 58cm; marca referência: intextil ou similar. PRIMEPRO	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15	LIMPADOR PERFUMADO PARA SUPERFICIES LAVAVEIS 1L limpador perfumado, para limpeza geral e pesada, ideal para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos; frasco de 1 litro; fragrância: diversas; validade mínima, na data da entrega: 12 meses; forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1l; marca referência: casa e perfume ou similar. CASAFLOOR	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
16	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (ROLO 50M) papel higiênico em rolo; cada rolo de papel higiênico: 50m x 10cm (comprimento mínimo do rolo: 50 metros); tipo/modelo: folha dupla, neutro, texturizado, macio e picotado; composição: 100% de fibras celulósicas; cor: branco; forma de acondicionamento: embalagens com 04 a 20 rolos; unidade de fornecimento: 01(um) rolo com 50m; marca referência: mili ou similar. MILI	UND	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
19	CABO FLEXIVEL - 2,5MM AZUL (1UN = 1 METRO) cabo flexível para instalações elétricas; material condutor: cobre (fios) rolo com 100 metros ininterruptos; cor: azul; seção nominal/bitola: 2,5mm²; tensão elétrica máxima: 750v; isolamento com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo; forma de acondicionamento: embalado; unidade de fornecimento: 01(um) metro de cabo; marca referência: corfio ou similar. CORFIO;	UND	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

CONTRATO Nº 016 / 2022

20	CABO FLEXIVEL - 2,5MM VERMELHO (1UN = 1 METRO) cabo flexível para instalações elétricas; material condutor: cobre (fios); rolo com 100 metros ininterruptos; cor: vermelho; seção nominal/bitola: 2,5mm²; tensão elétrica máxima: 750v; isolação com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo; forma de acondicionamento: embalado; unidade de fornecimento: 01(um) metro de cabo; marca referência: corfio ou similar. CORFIO	UND	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
21	ESCADA EM ALUMINIO - 4 DEGRAUS escada dobrável em alumínio; quantidade de degraus: 4 (quatro) degraus; material: estrutura em alumínio, com plataforma do patamar em alumínio ou em polipropileno de alta resistência. pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior; capacidade: suporta até 120kg; altura do patamar (escada aberta): entre 83cm e 88cm; garantia: 12 meses; forma de acondicionamento: embalado; unidade de fornecimento: 01(uma) escada; marca referência: mor ou similar. MOR	UND	1	R\$ 174,40	R\$ 174,40
22	LAMPADA LED BULBO - 20W lâmpada para iluminação de ambientes em geral; tecnologia: led; modelo: bulbo; cor: luz branca fria (6.500k); potência: 20w; base: e27; tensão elétrica: 100 - 240v (bivolt); frequência: 50/60hz; vida útil: 25.000h; registro inmetro; garantia: garantia mínima de 1 ano; forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; marca referência: ourolux ou similar. AVANT	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2000,00
23	LAMPADA LED TUBULAR - 10W - 60CM lâmpada para iluminação de ambientes em geral; tecnologia: led; modelo: tubular, t8, 60cm; ligação elétrica: conexão unilateral; cor: luz branca fria (6.500k); potência: 10w; base: g13; tensão elétrica: 100 - 240v (bivolt); frequência: 50/60hz; vida útil: 25.000h; dispensa utilização de reator; registro inmetro; garantia: 12 meses; forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; marca referência: elgin ou similar. ELGIN	UND.	200	R\$ 17,20	R\$ 3440,00
VALOR TOTAL					R\$ 9951,40